

MODELO



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES
ANEXO III
ATA DE REGISTO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014-2024
(Processo Administrativo nº 63344.002526/2024-39)

A BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES, com sede na AVENIDA PAIVA S/N, na cidade de SÃO GONÇALO-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.502/0344-72, neste ato representado pelo CAPITÃO DE FRAGATA (FN) MARCUS ZARATH, nomeado(a) pela Portaria nº 207/MB/MD de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 99.1899.76, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../...../20....., publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de...../...../200....., processo administrativo n.º 63344.002526/2024-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, expediente e de descartáveis, visando ao apoio contínuo das Organizações Militares sediadas no Complexo Naval da Ilha das Flores, Área de Apoio Administrativo Almirante José Carlos Ribeiro da Silva, bem como nos demais Órgãos Participantes, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

MODELO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores (BFNIF).

Órgão Gerenciador			
Nº Item	UF	Qtd Min BFNIF	Qtd Máx BFNIF
1	UN	10	120
2	UN	4	92
3	UN	5	60
4	UN	10	400
5	GAR 5L	10	300
6	GAR 1L	12	3000
7	FR 1L	10	500
8	FR 1L	10	942

MODELO

9	FR 5L	5	350
10	UN	5	150
11	EMB 1L	10	2800
12	L	10	800
13	UN	100	2861
14	FR 500 ML	10	2244
15	PAR	5	1200
16	UN	5	100
17	PCT 8UN	10	2677
18	UN	10	3400
19	FD 64RO	2	544
20	POTE 500G	3	252
21	UN	10	900
22	GL 5L	5	280
23	PCT 100UN	5	250
24	PCT 100UN	5	700
25	PCT 100UN	2	466
26	KG	5	600
27	PCT 1000 FLS	10	1266
28	UN	5	380
29	UN	5	440
30	PCT 1KG	10	900
31	EMB 5L	10	1332
32	FR 500ML	100	6288
33	FR 300ML	5	1300
34	UN	10	350

MODELO

35	CX	10	65
36	CX	10	50
37	CX	5	30
38	PCT 100UN	5	15
39	UN	100	1400
40	PCT 50UN	5	80
41	PCT 100UN	5	600
42	UN	10	150
43	FR 90G	10	120
44	UN	10	80
45	CX 100UN	10	100
46	CX 100UN	10	100
47	CX 50UN	10	100
48	CX 25UN	10	100
49	UN	10	120
50	UN	10	100
51	UN	10	300
52	UN	5	250
53	CX 5000UN	10	100
54	UN	10	1260
55	UN	5	240
56	RS 500FLS	2	1350
57	UN	10	1400
58	UN	10	300
59	EMB 2UN	10	1000
60	UN	10	890

MODELO

61	UN	5	120
62	UN	10	200
63	UN	10	700
64	BL 100FLS	10	800
65	UN	5	100
66	PCT 50UN	5	1000
67	PCT 50UN	10	1000
68	PCT 50UN	10	1000
69	PCT 100UN	100	10000
70	PCT 50UN	100	5000
71	PCT 10UN	10	3000
72	PCT 10UN	10	2000
73	EMB 100UN	10	1500
74	PCT 100UN	5	100
75	UN	5	200
76	UN	5	300
77	CX 100UN	10	500
78	BO 500UN	5	250
79	BO 500UN	5	350
80	BO 500UN	5	350
81	FD 64RO	1	182
82	PCT 100UN	1	155
83	RS 500FLS	2	450
84	PCT 100UN	0	0
85	PCT 10UN	0	0

MODELO

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Governador (BFNIG);

3.2.2. Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais (BTLOPS);

3.2.3. Base de Fuzileiros Navais da Ilha do Rio Meriti (BFNRM);

3.2.4. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas (CEIMPL); e

3.2.5. Estabelecimento Central de Transporte ECT-EB).

Órgãos Participantes											
Nº Item	UF	Qtd Min BFNIG	Qtd Máx BFNIG	Qtd Min BTLOPS	Qtd Máx BTLOPS	Qtd Min BFNRM	Qtd Máx BFNRM	Qtd Min CEIMPL	Qtd Máx CEIMPL	Qtd Min ECT(EB)	Qtd Máx ECT(EB)
1	UN	40	226	15	150	5	50	10	20	10	20
2	UN	25	113	10	100	10	31	10	20	1	8
3	UN	34	104	10	100	5	10	20	30	1	5
4	UN	50	268	20	200	20	124	30	50	1	60
5	GAR 5L	60	138	30	300	30	370	30	60	1	90
6	GAR 1L	200	300	150	1500	100	700	370	400	1	60
7	FR 1L	110	1049	120	1200	10	30	50	100	1	30
8	FR 1L	46	108	120	1200	30	132	50	100	1	96
9	FR 5L	30	315	20	200	15	65	30	60	1	20
10	UN	20	60	10	50	0	0	10	20	1	5
11	EMB 1L	220	1250	100	1000	50	956	200	400	1	120
12	L	24	30	50	600	50	200	30	60	1	100
13	UN	300	2318	200	2000	200	2486	1000	2000	1	130
14	FR 500 ML	120	1050	200	2000	100	688	100	200	1	110
15	PAR	40	700	30	350	50	324	30	60	1	50
16	UN	30	110	20	100	20	107	50	100	1	35
17	PCT 8UN	50	712	100	1500	50	449	1000	2000	1	30
18	UN	300	2800	100	1500	200	2305	500	1000	1	180
19	FD 64RO	0	0	40	400	2	13	10	20	1	12
20	POTE 500G	72	896	20	200	20	153	100	200	1	130
21	UN	100	700	70	700	15	60	30	60	1	150
22	GL 5L	32	495	60	500	50	388	30	60	1	60
23	PCT 100UN	26	50	20	200	25	100	10	20	1	15
24	PCT 100UN	20	65	20	200	25	100	10	20	1	20
25	PCT 100UN	60	465	10	150	25	100	75	150	1	15
26	KG	29	82	30	300	25	100	30	60	1	5
27	PCT 1000 FLS	10	20	20	200	30	443	50	100	1	12
28	UN	40	230	40	400	25	100	30	60	1	60

MODELO

29	UN	40	230	40	400	25	100	10	20	1	40
30	PCT 1KG	170	1300	60	600	50	545	200	400	1	180
31	EMB 5L	20	115	40	400	20	200	75	150	1	50
32	FR 500ML	170	3965	150	1500	200	2813	1500	3000	1	60
33	FR 300ML	60	222	70	700	25	200	100	200	0	0
34	UN	20	30	10	100	50	441	20	40	1	30
35	CX	6	56	10	70	4	28	5	10	1	6
36	CX	6	56	10	70	2	10	5	10	1	6
37	CX	2	22	10	70	3	9	5	10	1	3
38	PCT 100UN	10	100	10	100	2	6	0	0	1	3
39	UN	200	2300	60	600	20	200	100	200	0	0
40	PCT 50UN	5	10	50	500	1	2	10	20	0	0
41	PCT 100UN	16	23	20	200	10	62	50	100	1	12
42	UN	40	140	10	100	10	73	10	20	1	10
43	FR 90G	112	300	40	400	10	50	60	120	1	30
44	UN	22	165	20	70	2	26	10	20	1	30
45	CX 100UN	1	2	20	200	100	140	50	100	1	30
46	CX 100UN	51	152	20	200	0	0	50	100	1	30
47	CX 50UN	100	220	20	200	30	154	50	100	1	12
48	CX 25UN	60	120	20	200	10	77	50	100	1	12
49	UN	22	68	30	150	0	0	60	120	1	30
50	UN	40	200	55	550	10	115	50	100	1	90
51	UN	30	280	30	200	10	113	50	100	1	70
52	UN	30	80	20	150	25	207	50	100	1	100
53	CX 5000UN	20	35	40	100	20	85	30	60	0	0
54	UN	150	200	40	800	30	731	40	80	1	120
55	UN	100	270	25	120	30	128	15	30	1	36
56	RS 500FLS	200	300	70	900	40	1493	200	400	1	200
57	UN	100	300	30	500	0	0	50	100	50	50
58	UN	100	400	50	500	20	163	100	200	1	40
59	EMB 2UN	44	230	150	1500	20	239	60	120	1	80
60	UN	32	180	10	100	30	153	60	120	1	50
61	UN	50	180	10	80	13	26	10	20	1	50
62	UN	20	30	30	200	10	113	30	60	1	20
63	UN	170	450	50	350	20	234	100	200	1	30
64	BL 100FLS	68	184	50	500	0	0	100	200	1	60
65	UN	10	50	10	100	10	50	5	10	1	50
66	PCT 50UN	10	140	30	360	20	195	100	200	0	0
67	PCT 50UN	10	140	30	360	90	990	100	200	1	30
68	PCT 50UN	10	140	30	360	90	990	100	200	1	50
69	PCT 100UN	100	10500	100	5000	1000	11875	500	1000	1	120

MODELO

70	PCT 50UN	20	1200	100	5000	1000	9500	500	1000	1	120
71	PCT 10UN	10	3000	100	3000	200	1300	100	200	1	50
72	PCT 10UN	20	360	100	3000	0	0	100	200	1	50
73	EMB 100UN	10	100	100	500	0	0	50	100	1	55
74	PCT 100UN	10	270	30	250	30	130	5	10	1	20
75	UN	10	100	60	600	10	100	50	100	1	100
76	UN	10	240	80	800	20	110	50	100	1	100
77	CX 100UN	0	0	50	500	100	500	0	0	1	30
78	BO 500UN	5	100	20	200	0	0	15	30	1	20
79	BO 500UN	5	100	20	100	0	0	15	30	1	20
80	BO 500UN	5	100	20	200	0	0	15	30	1	20
81	FD 64RO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
82	PCT 100UN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
83	RS 500FLS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
84	PCT 100UN	25	3500	0	0	0	0	0	0	0	0
85	PCT 10UN	10	1000	0	0	0	0	0	0	0	0

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada, no entanto a prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

MODELO

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

MODELO

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7.1, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

MODELO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es) nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; e

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

MODELO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4. e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

MODELO

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3 a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

MODELO

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará em uma infração administrativa, cabendo aplicação de sanções estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

MODELO

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I ao EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MODELO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MODELO